



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 180 de 03 de outubro de 1983.

Apura Excesso de arrecadação e suplementa dotação nos seguintes termos:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 153 de 30 de agosto de 1983, artigo 1º, nos termos do artigo 43º parágrafo 1º item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica apurado como excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., a importância de Cr\$...... 1.590.448,00 (um milhão quinhentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), conforme o método explicito a seguir:

Cálculo para apuração do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios do Município de Montadas,

1 9 8 2

janeiro/82	Cr\$ 1.587.766,36
Fevereiro/82	Cr\$ 718.905,36
Março/82	Cr\$ 1.384.823,86
Abril/82	Cr\$ 2.368.207,47
maio/ 82	Cr\$ 1.563.837,59
junho/82	Cr\$ 2.417.124,61
julho/82	Cr\$ 2.096.370,41
Agosto/82	Cr\$ 1.584.828,99
Setembro/82	Cr\$ 1.850.048,34
SUB-TOTAL	Cr\$ 15.571.912,99
outubro/82	Cr\$ 2.595.775,71
novembro/82	Cr\$ 2.695.858,55
dezembro/82	Cr\$ 3.968.363,92
SUB-TOTAL	Cr\$ 9.259.998,18
TOTAL GERAL/82	Cr\$ 24.831.911,17

1 9 8 3

janeiro/83	Cr\$ 6.434.576,24
Fevereiro/83	Cr\$ 1.817.277,44
março/83	Cr\$ 3.705.306,21

continua

/JAS/



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Continuação do Decreto nº 180 de 03 de outubro de 1983.

abril/83	Cr\$ 6.677.338,56
maio/83	Cr\$ 4.078.843,05
junho/83	Cr\$ 7.381.426,97
julho/83	Cr\$ 3.934.853,07
Agosto/83	Cr\$ 3.931.010,84
Setembro/83	Cr\$ 6.695.652,49
SUB-TOTAL/83	CR\$ 44.656.284,87
1) Arrecadação do 1º período de 1982 (janeiro a setembro)	15.571.912,99
2) Arrecadação do 2º período de 1982 (outubro a Dezembro)	9.259.998,18
3) Arrecadação do 1º período de 1983 (janeiro a setembro)	44.656.284,87
4) Receita prevista para o exercício de 1983	Cr\$ 45.663.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ()

$$= \frac{1^\circ \text{ período de 1983}}{1^\circ \text{ período de 1982}} \times 100 = \frac{44.656.284,87}{15.571.912,99} \times 100 = 286,80\%$$

$$= 286,80\% - 100\% = 186,80\%$$

Arrecadação do 2º período de 182 X

$$9.259.998,18 \times 186,80\% = 17.297.676,60$$

$$= 9.259.998,18 + 17.297.676,60 = 26.557.674,78$$

RECEITA PREVISTA PARA 1983

Cr\$ 45.663.000,00

a) arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do crédito (janeiro a setembro/83)

Cr\$ 44.656.284,87

b) arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período do

Cr\$ 26.557.674,78 Cr\$ 71.213.959,65

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO Cr\$ 25.500.959,65

DEDUÇÃO DO EXCESSO JÁ APURADO DE JANEIRO A JULHO

Cr\$ 25.550.959,00 - 23.960.511,00 = 1.590.448,00

Artigo 2º - Os recursos proveniente da apuração do excesso de arrecadação serão utilizados para suplementar dotações constantes da Lei Orçamentária de nº 147 de 31 de outubro de 1982.

Artigo - 3º - O excesso de arrecadação apurado no valor de Cr\$ 1.590.448,00 (um milhão quinhentos e noventa mil quatrocentos

continua

/JAS/



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Continuação do Decreto nº 180 de 03 de outubro de 1983.

e quarenta e oito cruzeiros), serão destinados a reforçar a seguinte dotação:

06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

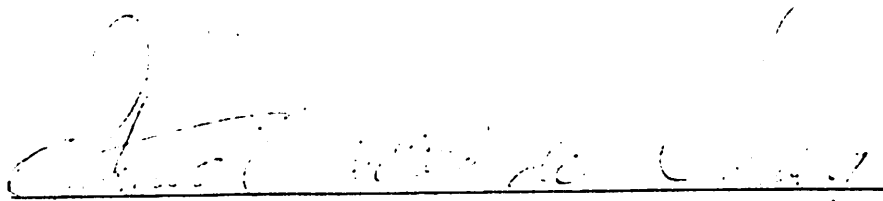
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 Material de Consumo Cr\$ 1.590.448,00

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 03 de outubro de 1983.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO